

Estudo Técnico Preliminar 57/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.052399/2021-88

2. Descrição da necessidade

Nos termos e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de serviços de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento aos diversos *campi* e órgãos da UFBA localizados em Salvador e no interior do estado da Bahia.

Com base no documento que formalizou a demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Pró-Reitoria de Administração, elaborou este Estudo consoante às diretrizes estabelecidas no art. 24, § 1º, Seção II e Anexo III da Instrução Normativa nº 05/2017.

O serviço de portaria atua nos *campi* da universidade 24 horas por dia, sendo, juntamente com o serviço de vigilância, ferramenta básica e imprescindível no controle e segurança dos 182 (cento e oitenta e dois) prédios que atendem a comunidade universitária, a qual, mesmo durante a pandemia da COVID-19, acessa as instalações da UFBA para o exercício de várias atividades, dentre elas as administrativas, laboratoriais e aulas presenciais em algumas Unidades. Assim, sua suspensão poderá causar desorganização e comprometimento à segurança do patrimônio da Universidade e com isso a tranquilidade da comunidade.

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se comprovados tendo em vista que a UFBA não dispõe mais destas categorias funcionais em seu plano de cargos, assim a contratação deverá ser feita por execução indireta.

Os cargos supracitados estão extintos e o número de servidores remanescentes é insuficiente para a realização dos serviços, o que impulsiona a Universidade a recorrer à contratação de empresa especializada na prestação do serviço, consoante informação disposta no quadro de referência dos servidores técnico-administrativos. (Ver aqui: <https://prodep.ufba.br/sites/prodep.ufba.br/files/QRSTA.pdf>)

Com o objetivo de assegurar a eficiência e evitar transtornos ao regular funcionamento do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, na forma mais vantajosa operacional e gerencialmente para a Administração, devendo contribuir com o melhor funcionamento das suas unidades/órgãos e conferir maior segurança ao patrimônio e à comunidade acadêmica da UFBA.

A contratação que se pretende realizar possui caráter continuado, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas na UFBA, estendendo-se, assim por mais de um exercício financeiro. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação substituirá os Contratos Administrativos nº 113/2020, firmado com a empresa EMPRAPES – Empresa Brasileira de Prestação de Serviços, e nº 120/2020, firmado com a empresa Higiclean Limpeza e Conservação, respectivamente Grupo I (Salvador) e Grupo III (interior do estado da Bahia) do Pregação Eletrônico nº 65/2019, Processo

Administrativo no 23066.051992/2019-92, que prestavam serviços de portaria, se encerraram em 2021. Além do contrato emergencial oriundo da dispensa de licitação nº 17/2021, Processo nº 23066.032446/2021-77, assinado em julho de 2021 e com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COSEG - Coordenação de Gestão de Segurança da UFBA	Hemilton Heliodoro Gunca dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
2. A empresa a ser contratada deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em vista de tratar-se de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea “c”, do subitem 10.6, da IN nº 05/2017), sendo aceito o somatório de atestados, nos termos do Anexo VII, subitem 10.7, da IN nº 05/2017;
3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.7 (Anexo VII da IN nº 05/2017), não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
5. Os serviços serão executados conforme as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos;
6. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e qualificado, com experiência de 6 (seis) meses, no mínimo, preferencialmente relacionados aos serviços, que atendam às condições e requisitos descritos no Termo de Referência;
7. Por se tratar de serviços continuados, o prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93;
8. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços por Grupo;
9. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
10. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
12. Os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
14. As categorias profissionais a serem empregadas enquadram-se nos seguintes códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

CBO 5174 - Porteiros, vigias e afins

Descrição Sumária: Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outras universidades federais, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Como alternativa de solução, encontrou-se as contratações realizadas pela Universidade Federal de Santa Catarina, Pregão nº 331/2020 (Processo nº 23080.036609/2020-21); Universidade Federal de São Paulo, Pregão nº 159/2020 (Processo nº 23089.025027/2020-30), Fundação Universidade de Brasília – FUB, Pregão nº 030/2021 (Processo nº 23106.047067/2021-68), Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/BA) – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Pregão nº 31/2021 (Processo nº 23534.020221/2020-23)

Esses pregões abarcam a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de serviços de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades específicas das instituições de maneira semelhante ao que se pretende com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de portaria para a Universidade Federal da Bahia.

Destarte, fica evidente que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de serviços de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, em especial por universidades federais, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar (pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de serviços de portaria, com

dedicação exclusiva de mão de obra) é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento aos diversos campi e órgãos da UFBA localizados em Salvador e no interior do estado da Bahia.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço global, subdividido em dois lotes/grupos, cada um com 03 (três) itens.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

Ademais, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de serviços de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, já é comumente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados (ver tópico anterior, “Levantamento de mercado”).

A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da UFBA, que necessita do apoio da mão de obra a ser contratada para continuar fornecendo seus serviços de maneira adequada à comunidade acadêmica.

A prestação dos serviços de Portaria, nos locais fixados pela Administração, que envolve alocação de postos pela contratada na forma que segue:

Atividades do porteiro:

- a) Fiscalizar e guardar o patrimônio;
- b) Inspecionar as dependências sob a sua responsabilidade, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades (luzes acesas, portas e janelas abertas e equipamentos ligados);
- c) Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- d) Controlar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas, efetuando os registros padronizados;

- e) Controlar e fiscalizar a entrada e saída de materiais através de notas fiscais ou de controles próprios da contratante;
- f) Identificar pessoas estranhas e outras anormalidades;
- g) Orientar e encaminhar o público interno ou visitantes para os lugares desejados;
- h) Encaminhar a correspondência recebida para o setor responsável;
- i) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;
- j) Controlar o quadro de chaves sob sua responsabilidade e zelar pelo chaveiro geral, controlando seu uso e guarda;
- k) Controlar a utilização do local dos serviços, de maneira a impedir a guarda de objetos estranhos ao local, de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- l) Controlar e fiscalizar o ingresso e fluxo de pessoas, vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, quando estes não estiverem devida e previamente autorizados pela contratante, ou responsáveis pela instalação, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- m) Cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato.

Deveres e disciplinas exigidos às tarefas de porteiro:

- a) Obedecer às normas internas da Instituição;
- b) Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado, asseados e com aparência pessoal adequada e portando crachá;
- c) Atuar em parceria com o serviço de vigilância;
- d) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- e) Quando da troca de turno, afastamento ou substituição eventual, repassar, ao substituto, todas as alterações e orientações relativas ao serviço;
- f) Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto, quando for o caso;
- g) Comunicar anomalias observadas nos locais de trabalho, ao preposto da contratante;
- h) Comunicação ao preposto da contratante ou responsável pela instalação de todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao local de trabalho e imediações, que implique ou ofereça risco à execução dos serviços e das instalações;
- i) Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar em paredes e pontos de apoio;
- j) Evitar permanecer de costas para o público;
- k) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- l) Demonstrar capacidade de adaptação a novos métodos de trabalho;
- m) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- n) Tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independentemente do cargo ou posição que ocupem;

- o) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- p) Zelar pelo patrimônio;
- q) Ser responsável, dinâmico e organizado;
- r) Demonstrar polidez e discrição;
- s) Registrar no livro de ocorrências, todas as anormalidades do posto de serviço.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra e uniformes para os colaboradores, em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita execução contratual, mediante forma e condições estipuladas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser empregado para o serviço descrito é estimado e foi considerado após avaliação e estudos realizados pela Coordenação de Gestão de Segurança – COSEG, da Pró-reitoria de Administração da UFBA:

LOTE 01

Campi e órgãos da UFBA em Salvador/BA

Item	Descrição dos Postos	CATSER	Jornada/turno (horas)	Qtd. de Postos	Local da Prestação dos serviços
1	PPD: Posto de Portaria Diurno	8729	12x36	73	Salvador - Unidades administrativas e universitárias
5	PPD: Posto de Portaria Diurno	8729	44 horas	64	Salvador - Unidades administrativas e universitárias
6	PPN: Posto de Portaria Noturno	8729	12x36	42	Salvador - Unidades administrativas e universitárias
TOTAL DE POSTOS				179	***

LOTE 02

Campi e órgãos da UFBA no interior do estado da Bahia

Item	Descrição dos Postos	CATSER	Jornada/turno (horas)	Qtd. de Postos	Local da Prestação dos serviços
2	PPD: Posto de Portaria Diurno	8729	12x36	1	São Gonçalo - Unidades administrativas e universitárias
3	PPD: Posto de Portaria Diurno	8729	12x36	3	Vitória da Conquista - Unidades administrativas e universitárias

4	PPN: Posto de Portaria Diurno	8729	12x36	1	Entre Rios - Unidades administrativas e universitárias
TOTAL DE POSTOS				5	***

8. Estimativa do Valor da Contratação

A alínea “f”, do art. 6o, da Lei no 8.666/1993 estabelece a necessidade de “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”, a ser considerado na elaboração de projeto básico ou termo de referência. A Instrução Normativa no 40/2020 SEGES/ME, no art. 7o, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos aos parâmetros constantes na Instrução Normativa no 73/2020 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Foram usados como referência para a pesquisa de preço, além das contratações realizadas pela própria UFBA, as seguintes atas de pregões:

CUSTOS (substituto)	UASG 158717 Pregão 09 /2020	UASG 155020 Pregão 16 /2021	UASG 153163 Pregão 331 /2020	UASG 153031 Pregão 159 /2020	UASG 988561 Pregão 11 /2021	UASG 160547 Pregão 17 /2020
INSUMOS DIVERSOS	UASG 158516 Pregão 14 /2021	UASG 290002 Pregão 13 /2021	UASG 926137 Pregão 244 /2020	UASG 70016 Pregão 19 /2021	UASG 980495 Pregão 16 /2021	UASG 984723 Pregão 18 /2021

Foram também utilizadas como referência a Convenção Coletiva SINTRAL/BA x SEAC/BA 2019 /2020, registro MTE: BA000029/2020 – Data: 22/01/2020; a Convenção Coletiva SEAC/BA x SINDILIMP/BA 2019/2020, registro MTE: BA000720/2019 - Data: 18/12/2019; e os Termos Aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registro MTE: BA000145/2021 – Data: 03/03/2021 e o de registro MTE: BA000081/2021 - Data: 01/02/2021.

Foram usados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista a especificidade do objeto para obter o valor unitário das máscaras cirúrgicas a serem oferecidas aos trabalhadores enquanto durarem as medidas sanitárias e tendo por referência os dispostos nas leis federais nº 13.979/2020 e nº 14.019 /2020, na lei estadual nº 14.258/2020 do governo do Estado da Bahia e no Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA.

Assim, chegou-se aos seguintes valores de referência:

GRUPO 1 - Campi e órgãos da UFBA em Salvador/BA

VALOR LIMITE GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE PORTARIA				
SERVIÇOS	Qtde de postos	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Portaria Diurno 12x36 horas	73	R\$ 6.060,84	R\$ 442.441,32	R\$ 5.309.295,84
Posto de Portaria Diurno 44 horas	64	R\$ 3.412,77	R\$ 218.417,28	R\$ 2.621.007,36
Posto de Portaria Noturno 12x36 horas	42	R\$ 6.962,20	R\$ 292.412,40	R\$ 3.508.948,80
VALOR LIMITE GLOBAL			R\$ 953.271,00	R\$ 11.439.252,00

GRUPO 2 - Campi e órgãos da UFBA no interior do estado da Bahia

VALOR LIMITE GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE PORTARIA				
SERVIÇOS	Qtde de postos	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Portaria Diurno 12x36 horas (São Gonçalo)	1	R\$ 5.884,14	R\$ 5.884,14	R\$ 70.609,62
Portaria Diurno 12x36 horas (Vitória da Conquista)	3	R\$ 5.884,14	R\$ 17.652,42	R\$ 211.828,86
Portaria Diurno 12x36 horas (Entre Rios)	1	R\$ 5.884,14	R\$ 5.884,14	R\$ 70.609,62
VALOR LIMITE GLOBAL			R\$ 29.420,70	R\$ 353.048,10

	MENSAL	ANUAL
VALOR TOTAL	R\$ 982.691,70	R\$ 11.792.300,10

Após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, os valores a ser contratos se encontram na média ou abaixo dos valores de mercado, mostrando-se a adesão vantajosa para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada prestação dos serviços de natureza continuada de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento aos diversos campi e órgãos da UFBA localizados em Salvador e interior do estado da Bahia.

A Administração da UFBA optou pelo agrupamento dos itens em 2 (dois) grupos, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação.

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 TCU-Plenário, 2.695/2013 TCU-Plenário, 343/2014 TCU-Plenário, 4.205/2014 TCU - 1ª Câmara, 757/2015 TCU-Plenário, 588/2016 TCU-Plenário, 2.901/2016 TCU-Plenário e 3.081/2016 TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Baseou-se a decisão da Administração da UFBA em agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de portaria que ora se vê pretendida a contratação.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços de portaria, prestados por postos, possuem a mesma natureza.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Outrossim, a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, considera-se vantajosa a terceirização do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento em 2 (dois) grupos propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado 2 (duas) empresas que prestarão diversos serviços similares (postos de 12x36h e postos de 44h), viabilizando aquisição de uniformes em maior quantidade, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução da "taxa de administração", já que os contratos serão regidos por instrumentos idênticos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação irá substituir os Contratos Administrativos nº 113/2020, firmado com a empresa EMPRAPES – Empresa Brasileira de Prestação de Serviços, e nº 120/2020, firmado com a empresa Higiclean Limpeza e Conservação, respectivamente Grupo I (Salvador) e Grupo III (interior do estado da Bahia) do Pregão Eletrônico nº 65/2019, Processo Administrativo no 23066.051992/2019-92, que prestavam serviços de portaria, se encerraram em 2021.

Além deste descrito acima, foram considerados como parâmetros os contratos firmados por outros órgãos cujo objeto é o mesmo: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de portaria (ver tópico "Levantamento de mercado").

Ressalta-se que, apesar do contrato vigente com o objeto semelhante, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, ora em voga, alinha-se com o Plano Estratégico da UFBA estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018-2022, cujo documento orienta suas políticas e práticas de gestão e autogestão, tendo em vista que atua em contribuição direta à gestão de segurança da Instituição, considerando as atribuições de guarda e controle de acessos que lhes são pertinentes.

Os objetivos estratégicos constituem os grandes alvos que a Universidade Federal da Bahia busca atingir, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que fixam grandes diretrizes para a educação brasileira, em particular a de nível superior.

A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza não continuada de portaria é um instrumento indispensável das atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando, em consonância com os objetivos estratégicos da UFBA, a excelência das atividades acadêmicas, tendo em vista que são serviços necessários ao seu pleno funcionamento, contínuos e que não são atendidos por seu quadro de servidores.

Além disso, o serviço a ser contratado está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFBA e foi registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para o exercício de 2021, em atendimento à Instrução Normativa no 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, aplicável por força do art. 2º da referida Instrução.

12. Resultados Pretendidos

Objetivamente, o serviço de portaria é fundamental para a segurança da comunidade acadêmica e do patrimônio da Instituição. Como resultado, espera-se com essa contratação, de forma preventiva, evitar o aumento do número de ocorrências e de incidentes, preservando o bem-estar de visitantes, estudantes, professores, técnicos administrativos e demais colaboradores, além da preservação dos equipamentos indispensáveis para o bom funcionamento da Universidade.

Desse modo, como atividade-meio, subsidiará a UFBA na promoção de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão) com qualidade e mantendo o pleno funcionamento de suas unidades e órgãos, além de atender satisfatoriamente ao público interno e externo da Universidade, priorizando sempre a eficiência na prestação dos serviços públicos por esta entidade.

13. Providências a serem Adotadas

O ambiente da Universidade já se encontra adequado para que o serviço de portaria, ora pretendido, seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

Ademais, a Coordenação de Gestão de Segurança (COSEG) e a Coordenação de Gestão Administrativa (CGA), vinculadas à Pró-Reitoria de Administração da UFBA (PROAD), serão

responsáveis pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida e já contam com uma equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Contudo, tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações da Universidade, em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Deve ainda treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

Além disso, os empregados da contratada, em especial, os ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, devem realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Unidade. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, os resíduos orgânicos devem ser separados para compostagem e os resíduos de matérias provenientes da execução do serviço devem ser descartados de forma apropriada.

Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara, consoante determina o inciso XIII, do art. 7º, da IN nº 40 /2020 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a proposta de solução, ou seja, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pela UFBA.

16. Responsáveis

DIEGO FERREIRA SARACENO

Coordenador de Gestão Administrativa

O ETP atende às exigências legais e administrativas desta Instituição e está de acordo com o planejamento em curso, atendendo os parâmetros de qualidade praticados.

DANIEL ANDRADE CARIBÉ

Administrador

HEMILTON HELIODORO GUNÇA DOS SANTOS

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Segurança/COSEG